



# PRÉFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61  
FONE / FAX: (0\*\*18) 283-1121  
Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

## LEI MUNICIPAL Nº 0253/01 DE 20/06/01. (Autoria: Prefeito Municipal)

“Dispondo sobre: Fixa o Perímetro Urbano de Euclides da Cunha Paulista.”

*NELSON NICÁCIO DE LIMA*, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Perímetro Urbano de Euclides da Cunha Paulista, passa a ter as seguintes confrontações:

Inicia-se no marco “00” (zero) cravado em um canto da mesma com a propriedade rural do Senhor João Ferreira de Souza, isso ainda em divisa com o Rio Paranapanema, no seu lado direito; deste segue em uma extensão de 497,71 metros e um rumo de  $06^{\circ}05'10''$ NE, confrontando com a propriedade do Senhor João Ferreira de Souza, até o marco “01” (um); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 134,00 metros e um rumo de  $83^{\circ}54'50''$ NW, ainda confrontando com a propriedade do Senhor João Ferreira de Souza, até o marco “02” (dois); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 60,00 metros e um rumo de  $06^{\circ}05'10''$ NE, agora confrontando com a Fazenda São José, até o marco “03” (três); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 127,00 metros e um rumo de  $83^{\circ}54'50''$ NW, ainda confrontando com a Fazenda São José até o marco “04” (quatro); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 84,00 metros e um rumo de  $06^{\circ}05'10''$ NE, ainda confrontando com a Fazenda São José até o marco “05” (cinco) deste deflete a direita e segue em uma extensão de 120,00 metros e um rumo de  $83^{\circ}54'54''$ SE, ainda confrontando com a Fazenda São José até o marco “06” (seis) deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 635,30 metros e um rumo de  $06^{\circ}05'10''$ NE, ainda confrontando com a Fazenda São José, até o marco “07” (sete), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 829,00 metros e um rumo de  $83^{\circ}54'50''$ SE, ainda

# PRÉFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 07.662.437/0001-61  
FONE / FAX (011) 283.1121

Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

confrontando com a Fazenda São José, até o marco "08" (oito); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 71,00 metros e um rumo de  $06^{\circ}05'10''$ SW, ainda confrontando com a Fazenda São José, até o marco "09" (nove); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 71,00 metros e um rumo de  $83^{\circ}54'50''$ SE, confrontando com a Fazenda São José, até o marco "10" (dez), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 22,00 metros e um rumo de  $06^{\circ}05'10''$ NE, confrontando com a Fazenda São José até o marco "11" (onze); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 126,00 metros e um rumo de  $83^{\circ}54'50''$ SE, confrontando com a Fazenda São José, até o marco "12" (doze); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 117,00 metros e um rumo de  $06^{\circ}05'10''$ NE, confrontando com a Fazenda São José, até o marco "13" (treze), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 244,99 metros e um rumo de  $65^{\circ}54'50''$ SE, confrontando com a Fazenda São José, até o marco "14" (quatorze), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 47,00 metros e um rumo de  $39^{\circ}48'34''$ NE, confrontando com a Fazenda São José, até o marco "15" (quinze), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 30,00 metros e um rumo de  $50^{\circ}11'26''$ SE, confrontando com a Fazenda São José até o marco "16" (dezesseis), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 14,00 metros e um rumo de  $39^{\circ}48'34''$ NE, confrontando com a Fazenda São José, até o marco "17" (dezessete), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 56,50 metros e um rumo de  $50^{\circ}11'26''$ SE, agora confrontando com o final da Rodovia de acesso a cidade de Euclides da Cunha Paulista, até o marco "18" (dezoito), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 500,00 metros e um rumo de  $39^{\circ}48'34''$ NE, ainda confrontando com a Rodovia de acesso a cidade de Euclides da Cunha Paulista, até o marco "18-A" (dezoito), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 741,58 metros e um rumo de  $50^{\circ}14'25''$ SE, agora confrontando com a propriedade rural da Senhora Nilza Armelin Ferreira, até o marco "22-A" (vinte e dois), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 500,00 metros e um rumo de  $39^{\circ}20'55''$ SW, ainda confrontando com a propriedade rural da Senhora Nilza Armelin Ferreira, até o marco "22" (vinte e dois), deste segue no mesmo alinhamento em uma extensão de 564,91 metros e um rumo de  $39^{\circ}20'55''$ SW, até aqui confrontando com a propriedade rural da Senhora Nilza Armelin Ferreira, até o marco "23" (vinte e três), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 225,96 metros e um rumo de  $73^{\circ}54'05''$ NW,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61


FONE / FAX (011) 283-1121

Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

agora confrontando com uma faixa de terras de propriedade da FEPASA, até o marco "24" (vinte e quatro), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 17,32 metros e um rumo de  $59^{\circ}24'50''$ NW, confrontando com uma área pertencente a FEPASA, até o marco "25" (vinte e cinco), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 35,00 metros e um rumo de  $58^{\circ}24'05''$ NW, ainda confrontando com uma área pertencente a FEPASA, até o marco "27" (vinte e sete), deste deflete a esquerda e segue em extensão de 23,20 metros e um rumo de  $39^{\circ}48'34''$ SW, confrontando com uma área de terras pertencente a FEPASA, até o marco "29" (vinte e nove), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 20,00 metros e um rumo de  $06^{\circ}05'10''$ NE, confrontando com uma área pertencente a FEPASA, até o marco "30" (trinta), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 62,00 metros e um rumo de  $83^{\circ}54'50''$ NW, confrontando com uma área pertencente a FEPASA, até o marco "31" (trinta e um), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 129,89 metros e um rumo de  $38^{\circ}06'22''$ SW, confrontando com uma área pertencente a FEPASA, até o marco "32" (trinta e dois), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 177,30 metros e um rumo  $84^{\circ}30'25''$ SE, até aqui confrontando com uma área pertencente a FEPASA, até o marco "33" (trinta e três), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 208,43 metros e um rumo de  $02^{\circ}43'28''$ SE, agora confrontando com uma área de terras pertencente o Senhor João Ferreira de Souza, até o marco "34" (trinta e quatro), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 413,91 metros e um rumo de  $69^{\circ}18'09''$ SW, agora confrontando com o Rio Paranapanema no seu sentido descendente, até o marco "35" (trinta e cinco), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 962,00 metros e um rumo de  $80^{\circ}47'56''$ NW, ainda confrontando com o Rio Paranapanema no seu sentido descendente, até o marco "00" (zero), marco de origem desta descrição encerrando em uma área já mencionada acima, dando fim a esta descrição.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 175/98 de 14/04/98.

Empunhe esta bandeira, ela lhe pertence.



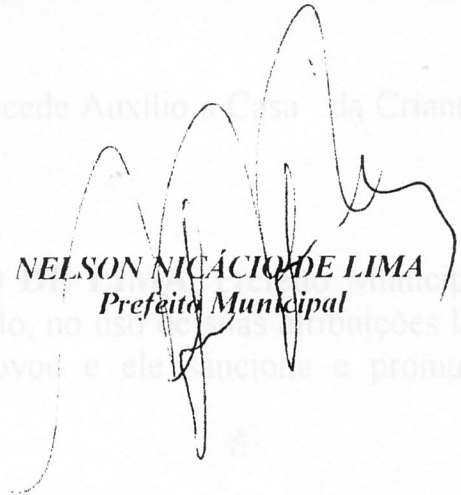
# PRÉFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61  
FONE / FAX (011) 283-1121  
Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 254/01 DE 20/06/01

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 13 (treze) dias  
do mês de Junho de 2.001.

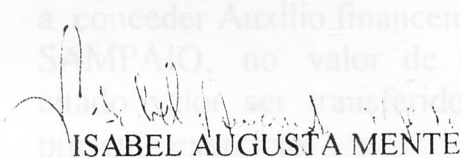
"Dispondo sobre: Concede Auxílio à Casa da Criança de  
Teodoro Sampaio"



**NELSON NICÁCIO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eleiçao e promulga a  
seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Publicado e registrado nesta Secretária em data supra.



**ISABEL AUGUSTA MENTE**  
Secretária

ARTIGO 2º - A entidade beneficiária do presente crédito, deverá prestar conta  
da importância recebida, nos termos e prazos exigidos do Tribunal de  
Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo municipal é autorizado a abrir na Contadoria  
Municipal Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais),  
para atendimento do objetivo mencionado no artigo 1º desta Lei, cujos  
recursos para suporte do presente crédito serão oriundos de dotações do  
Orçamento Vigente.